LEI Nº 1147.
DE 05 DE ABRIL DE 2006.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.233.996,13 (um milhão duzentos e trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e treze centavos), para ocorrer despesas com a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO
02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Geral		Especificação	Valor
4.4.90.00	15.451.0021.1021	Aplicações Diretas	R$ 1.233.996,13
		Total do Órgão	R$ 1.233.996,13

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1°, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto em convênio com a Secretaria de Turismo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de Abril de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário de Administração